

CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

Nº 001

Que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC, órgão de direito público, inscrita no CGC-MF sob nº 80.911.936/000-03, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Estrela, s/nº, nesta cidade de São João do Oeste doravante de nominado unicamente como PREFEITURA, e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO - SANTA CASA RURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC-MF sob o nº 84.375.690/0001-53 e inscrição Estadual nº 250.258.951, estabelecida à rua Encantado, 66, neste município de São João do Oeste/SC, por seu representante, Sr. ISIDORO PAULI, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à rua Encantado, s/n, inscrito no CPF sob nº 149.237.429-68, neste ato denominado unicamente como INSTITUTO, firmou-se o seguinte convênio de repasse financeiro:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente convênio consiste em proporcionar condições de operacionalizar o SUS - Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 1 - Repassar recursos financeiros mensais até o dia dez(10) do mês seguinte, para manutenção do hospital e auxiliar no prosseguimento e conclusão da ala de internação do prédio novo.
- 2- Empenhar-se junto aos Governos Estadual e Federal para obter recursos para as obras do hospital e melhoria de equipamentos.
- 3- Contratar médicos e outros profissionais de saúde para atender consultas, exames de laboratório, radiológicos e procedimentos ambulatoriais.
- 4- Dar assistência técnica e operacional à nova ala do hospital, através da Secretaria de obras da Prefeitura.
- 5- Fornecer o material para funcionamento do raio X e laboratório, como: contrastes, chapas radiológicas e material de limpeza.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

- 1- Ceder à Prefeitura, sem nus, o espaço físico necessário para o Plano de Saúde e abrigar órgãos municipais e estaduais até a conclusão da nova ala do hospital, quando então a Prefeitura assumirá a manutenção e reforma do prédio antigo (atual ala de internações, cozinha, raio-x e pediatria.) ocupação por parte Prefeitura.
- 2- Elaborar e executar, a médio prazo, um plano de melhoria de equipamentos hospitalares.
- 3- Prestar contas da aplicação até trinta dias após o recebimento da verba.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS E COMUNS

- 1- Respeitar a autonomia administrativa da Prefeitura e Instituto.
- 2- Cooperar na melhoria da qualidade do atendimento à Saúde no município, seja através da medicina preventiva, educativa e curativa.
- 3- Compôr em conjunto a Comissão Municipal da Saúde.
- 4- Proporcionar condições de treinamento de pessoal na área da Saúde.

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR

1- O valor inicial de repasse financeiro será de Cr\$ 15.000.000,00 que será reajustado bimestralmente conforme a necessidade do Instituto e condições financeiras da Prefeitura.

2- A despesa decorrente com a execução destes repasses será dotada na conta 3.230.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE

1- O presente convênio será por prazo indeterminado, estando sujeito a modificações.

2- O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de sessenta (60) dias.

3- O presente convênio só terá valor legal após a aprovação da Câmara de Vereadores.

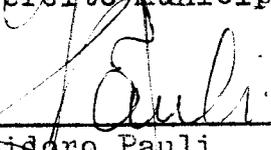
CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Fôro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir questões decorrentes deste convênio.

E, por assim estarem desta forma justos e acertados, as partes assinam o presente documento, em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

São João do Oeste/SC.

  
\_\_\_\_\_  
Ottmar José Schneiders  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Isidoro Pauli  
Administrador

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha